

Aviso de contumácia n.º 3088/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 94/03.7ZRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Infamara Maro, filho de Ansu Maro e de Djara Gomes, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 8 de Outubro de 1966, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 240912187 e do passaporte n.º RGBCA 9423, com domicílio na Rua 25 de Abril, Porta 25, A, Alto Foguetreiro, 2845 Amora, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 256.º, n.º 1, alínea c), e 3.º do Código Penal, praticado em 10 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 3089/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5329/94.2JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Nunes Vítor, filho de Manuel Henriques Vítor e de Celeste Jesus Nunes Vítor, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7822580, com domicílio na Rua António Aleixo, lote 2474, Quinta do Conde, Casal do Sapo, 2975 Quinta do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 20 de Abril de 1994 e um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 1994, por despacho de 6 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

11 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 3090/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3865/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Eva Maria Marques Ramos, filha de José Filipe Ramos e de Elisa Pereira Marques, natural de Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Setembro de 1971, casada, titular do bilhete de identidade n.º 09934673, com domicílio na Rua Alfredo Keil, 371, 3.º, esquerdo, Porto, 4150-049 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Outubro de 2002, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

12 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 3091/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4502/98.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Filipe Gonçalves Viegas, filho de Humberto José Encarnação Viegas e de Maria Jesus Glória Gonçalves, nascido em 8 de Outubro de 1973, natural de São Sebas-

tião, Setúbal, titular do bilhete de identidade n.º 10662945, com domicílio na Rua da Paz, 67, rés-do-chão, esquerdo, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, ou Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Outubro de 1997, por despacho de 10 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 3092/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3254/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Stefan Silvério Correia Semedo, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 28 de Agosto de 1979, titular do passaporte n.º 001812, com domicílio na Rua Ribeiro Carvalho, 3.º, esquerdo, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

13 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 3093/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2658/99.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nino João Canco, filho de João Canco e de Filomena Cafuchi Miocoto, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Maio de 1977, titular do passaporte n.º Ao 1261152, com domicílio na Rua Marquês da Fronteira, 117, 1.º, esquerdo, 1070-292 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Outubro de 1998, por despacho de 12 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 3094/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 293/04.4PALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Patrick Otto Glória, filho de Otto Glória e de Ana Paula Santos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 25 de Dezembro de 1975, titular do passaporte n.º Ao 0234342, com domicílio na Pensão do Benfornoso, Quarto 313, Rua do Benfornoso, 42, 1100-088 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 18 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de

Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 3095/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4396/00.6TDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo da Silva Pereira, filho de António Martins Dantas Pereira e de Júlia da Silva Frutuoso, natural de Ponte de Lima, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Novembro de 1974, solteiro, com domicílio em Vilar de Rei, Navio, 4990 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

17 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Mendes*.

Aviso de contumácia n.º 3096/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10/04.9SKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gustavo Martins Gomes, filho de Ricardo Borges Gomes e de Raides Martins Gomes, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Maio de 1979, titular do passaporte n.º CI-0244257, com domicílio na Rua da Paz, 37, 1.º, esquerdo, Santa Maria, Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 3097/2006 — AP. — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 890/05.0TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Miguel Pereira Andrade, filho de Manuel João Andrade e de Eunice Carvalho Andrade, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 21 de Abril de 1986, com ultimo domicílio conhecido na Azinhaga dos Besouros, Rua 7, Porta 2, Alfornelos, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 29 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do ar-

guido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

18 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

Aviso de contumácia n.º 3098/2006 — AP. — A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1578/95.4PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Manuel Gomes Serra, filho de Manual de Jesus Serra e de Hermínia Rodrigues Serra, natural de Lisboa, São Miguel, Lisboa, nascido em 28 de Junho de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7846790, com domicílio no Beco da Cardosa, 10, 1.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, por despacho de 16 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *José Rui Bento Santos*.

Aviso de contumácia n.º 3099/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1362/03.3TDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Eugénio Vieira Lopes Ferreira Marques, filho de Vasco Ferreira Marques e de Josefa Escórcio de Castro Vieira Lopes Ferreira Marques, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12013087, com domicílio na Rua das Giestas, Lote 1, 1214, 2.º, direito, Rio de Mouro, 2735 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

18 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Aviso de contumácia n.º 3100/2006 — AP. — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 85/04.0ZFSLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Albertus Johannes Van-Zyl, filho de Hendrik Jacobus Van Zyl e de Renate Ronel Van Tonder, natural de África do Sul, de nacionalidade sul-africana, nascido em 30 de Abril de 1981, com domicílio na Homer, Anton Steaman St. 75, Vereniging, África do Sul, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 12 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer